



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Institui a logomarca comemorativa do 100º aniversário de instalação do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, e determina a sua utilização.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o disposto no artigo 234, incisos XXIV e XXVI, da Lei nº. 7.356/80, em sessão de 14 de março de 2018, à unanimidade, e

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho do corrente ano marcará os 100 anos de instalação do Tribunal de Justiça Militar no Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações destinadas à celebração desta data e à promoção institucional do Tribunal de Justiça Militar no Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a logomarca comemorativa do 100º (centésimo) aniversário de instalação do Tribunal de Justiça Militar no Rio Grande do Sul, na forma dos Anexos I e II deste ato, respectivamente.

Art. 2º. Determinar a utilização da logomarca, que trata o art. 1º, pelas unidades organizacionais do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, nas respectivas comunicações oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 14 de março de 2018.

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz Militar Presidente

Antônio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz Militar Vice-Presidente

Amilcar Fagundes Freitas Macedo
Juiz Civil Corregedor-Geral da JME

Sergio Antonio Berni de Brum
Juiz Militar

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz Civil

Fábio Duarte Fernandes
Juiz Militar

Maria Emília Moura da Silva
Juíza Civil

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ANEXO I





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ANEXO II

